

10-B
LUIZ ROBERTO DA SILVA BARBOSA, RG 3.422.536, Escriturário, padrão 18-B, do SQC-III-QCC;

9-A
ROSELY APARECIDA DE ARAUJO, RG 6.816.652, Escriturário, padrão 17-A, do SQF-II-QCC;

8-A
DORALICE SAMUEL, RG 9.185.594, Escriturário, padrão 16-A, do SQF-II-QCC;

7-A
HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS, RG 2.286.092, Motorista, padrão 14-A, do SQC-III-QCC;
JOSÉ ANIZIO DE AQUINO, RG 3.770.099, Motorista, padrão 14-A, do SQC-III-QCC;
JOSE MANOEL MONTEIRO, RG 4.354.802, Motorista, padrão 14-A, do SQF-II-QCC;

6-A
JOSÉ MARTINS PEREIRA, RG 7.313.654, Motorista, padrão 14-A, do SQF-II-QCC;
JOSÉ RAMOS DA SILVA, RG 4.237.630, Motorista, padrão 14-A, do SQF-II-QCC;
MARCOS ANTONIO SANTA SARAGOÇA, RG 5.257.776, Motorista, padrão 14-A, do SQF-II-QCC;
MÁRIA HELENA DE OLIVEIRA, RG 6.022.106, Motorista, padrão 14-A, do SQF-II-QCC;
MÁRIO FERREIRA BRANCO, RG 4.561.308, Motorista, padrão 14-A, do SQF-II-QCC;

5-A
DÁVINO PEREIRA DA SILVA, RG 3.659.425, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, RG 3.528.920, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
EDIMAR PADRON, RG 11.467.175, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
NELSON CANTARINO, RG 10.552.351, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
SEBASTIÃO HEBRING MOTTA, RG 1.476.249, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
SEVERINO LUIZ DA SILVA, RG 6.627.168, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
SILVIO GUILHERME, RG 5.894.089, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
THIAGO PIMENTEL DE AQUINO, RG 4.903.743, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
THYRSO CARDOSO, RG 2.772.417, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;
VALDEMAR VERONA SOBRINHO, RG 7.891.162, Garagista, padrão 11-A, do SQF-II-QCC;

4-A
JUDITH VIEIRA BORBA, RG 5.718.856, Servente, padrão 6-A, do SQF-II-QCC;
MANOEL BRAGA, RG 4.884.209, Servente, padrão 6-A, do SQF-II-QCC;
VERA LUCIA DAS GRAÇAS, RG 5.327.332, Servente, padrão 6-A, do SQF-II-QCC;
VITÓRIA DE JESUS C. DOS SANTOS, RG 5.938.273, Servente, padrão 6-A, do SQF-II-QCC;

Nos títulos referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, de conformidade com o art. 22 da L.C. 247-81, os cargos a que se referem, ficam a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões mencionados, da Escala de Vencimentos 2, da Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar:

21-E
GERALDO DE SOUZA SPINDOLA, RG 2.876.262, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 49-E, do SQC-II-QCC;

20-D
NAYR ELOY DE MELLO, RG 1.820.112, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 48-D, do SQC-II-QCC;

20-E
LEONOR SOPKO, RG 1.181.566, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 48-E, do SQC-II-QCC;

16-D
DONATO BIFON, RG 2.094.560, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 43-D, do SQC-II-QCC;
NELSON RIBEIRO, RG 1.257.347, Chefe de Seção (Manutenção), padrão 42-D, do SQC-II-QCC;

16-C
LAÍS STENZEL FALCÃO, RG 2.057.645, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 43-C, do SQC-II-QCC;
THEREZINHA MONTEIRO DE CARVALHO, RG 2.220.394, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 42-C, do SQC-II-QCC;

15-D
ANIBAL FERNANDES, RG 1.957.896, Chefe de Seção (Manutenção), padrão 41-D, do SQC-II-QCC;
MARIVAL ALMEIDA, RG 5.250.395, Chefe de Gabinete (Administração Geral), padrão 42-D, do SQC-II-QCC;

15-C
AIDÉ TOTINO, RG 2.755.028, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 41-C, do SQC-II-QCC;

15-A
MÁRIA DO CARMO CARNEIRO, RG 2.975.455, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 38-A, do SQC-II-QCC;

14-B
THEREZINHA ODAONDO DE ALBUQUERQUE, RG 2.641.106, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 38-B, do SQC-II-QCC;

14-A
JOSE BUENO DA SILVA, RG 3.783.884, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 38-A, do SQC-II-QCC;
MÁRIA DO LIVRAMENTO DE VASCONCELOS, RG 2.985.166, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 37-A, do SQC-II-QCC;

No título referente a ZENAIDE PREVATTI DOS SANTOS, RG 2.741.196, para declarar que, de conformidade com o art. 22 da L.C. 247-81, o cargo a que se refere, de Analista P/ Transportes, padrão 49-B, do SQC-I-QCC, fica a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 14-B, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, ficando assegurada a atual condição de efetividade do seu ocupante.

Nos títulos referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, de conformidade com o art. 22 da L.C. 247-81, os cargos ou funções-atividades a que se referem, ficam a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões mencionados, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar:

21-E
MARINO FERNANDES BARROS, RG 641.019, Agente do Serviço Civil - Nível VIII, padrão 68-E, do SQC-III-QCC;

15-C
DECIO CORREA DE TOLEDO, RG 2.178.345, Agente do Serviço Civil - Nível VI, padrão 62-C, do SQC-III-QCC;

14-B
IRINEU FRANCHIN, RG 3.961.652, Agente do Serviço Civil - Nível VI, padrão 62-B, do SQC-III-QCC;

13-A
RICARDO RAMOS MELLO, RG 2.810.586, Assistente Técnico Legislativo, padrão 61-A, do SQF-II-QCC;

12-A
LAFAYETTE SOARES DE PAULA, RG 298.558, Assessor Técnico de Gabinete, padrão 59-A, do SQC-I-QCC;

12-A
LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA, RG 2.416.205, Assistente Técnico Legislativo, padrão 60-A, do SQC-I-QCC;

11-A
OSNY BOVER, RG 919.672, Diretor (Deptº Nível II), padrão 58-A, do SQC-I-QCC;

8-A
HELOISA CARNEIRO BORGES, RG 1.314.151, Agente do Serviço Civil - Nível III, padrão 55-A, do SQC-III-QCC;

Nos títulos referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, de conformidade com o art. 22 da L.C. 247-81, os cargos ou funções-atividades a que se referem, ficam a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões mencionados, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, ficando assegurada a atual condição de efetividade dos seus ocupantes, no SQC-I:

20-E
LAURO RIBEIRO ESCOBAR, RG 901.023, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 68-E, do SQC-III-QCC;

20-E
MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG 811.865, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 70-E, do SQC-III-QCC;

20-E
PAULO BARRETO, RG 1.515.353, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 68-E, do SQC-III-QCC;

19-E
LENICE PRATES PRADO NEGREIROS, RG 1.280.601, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 68-E, do SQC-III-QCC;

18-E
BENITO JUAREZ JOELE, RG 1.449.963, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 69-E, do SQC-III-QCC;

18-E
BERNARDO SPINDOLA MENDES FILHO, RG 912.844, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 67-E, do SQC-III-QCC;

18-E
JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, RG 1.011.272, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 67-E, do SQC-III-QCC;

18-D
JANET MEYRE BEGO, RG 1.364.289, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 65-D, do SQC-III-QCC;

16-E
RUBENS NOVAES SAMPAIO, RG 1.280.819, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 64-E, do SQC-III-QCC;

15-E
FÁBIO ALVES ROSA, RG 975.713, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 62-E, do SQC-III-QCC;

15-E
GERALDO DE CAMPOS PACHECO, RG 679.967, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 63-E, do SQC-III-QCC;

14-E
VERA DE ALMEIDA NOVELLI, RG 1.739.468, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 62-E, do SQC-III-QCC;

6-A
VALDELIZ BRANQUILHO MATHIAS, RG 2.972.035, Analista P/Reforma Administrativa II, padrão 52-A, do SQC-III-QCC;

No título referente a ZENAIDE PREVATTI DOS SANTOS, RG 2.741.196, para declarar que, nos termos dos arts. 118 e 119, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere, de Analista P/ Transportes, padrão 49-B, do SQC-I-QCC, fica a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 14-B, da Escala de Vencimentos 3, da Tabela I, instituída pelo § 1º do artigo 19 da Lei Complementar 247-81.

Nos títulos referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, nos termos dos arts. 118 e 119, da L.C. 180-78, os cargos a que se referem, ficam a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões mencionados, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19 da L.C. 247-81:

20-E
LAURO RIBEIRO ESCOBAR, RG. 901.023, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 68-E, do SQC-I-QCC;
MILTON NOGUEIRA BRANDO, RG. 811.865, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 70-E, do SQC-I-QCC;

19-E
LENICE PRATES PRADO NEGREIROS, RG. 1.280.601, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 68-E, do SQC-I-QCC;

18-E
BENITO JUAREZ JOELE, RG. 1.449.963, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 69-E, do SQC-I-QCC;
BERNARDO SPINDOLA MENDES FILHO, RG. 912.844, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 67-E, do SQC-I-QCC;

18-E
JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, RG. 1.011.272, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 67-E, do SQC-I-QCC;

18-D
JANET MEYRE BEGO, RG. 1.364.289, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 65-D, do SQC-I-QCC;

16-E
RUBENS NOVAES SAMPAIO, RG. 1.280.819, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 64-E, do SQC-I-QCC;

15-E
FÁBIO ALVES ROSA, RG. 975.713, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 62-E, do SQC-I-QCC;
GERALDO DE CAMPOS PACHECO, RG. 679.967, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 63-E, do SQC-I-QCC;

14-E
VERA DE ALMEIDA NOVELLI, RG. 1.739.468, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 62-E, do SQC-I-QCC;

14-B
IRINEU FRANCHIN, RG. 3.961.652, Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 62-B, do SQC-I-QCC;

13-A
RICARDO RAMOS MELLO, RG. 2.810.586, Assistente Técnico Legislativo, padrão 61-A, do SQC-I-QCC;

6-A
VALDELIZ BRANQUILHO MATHIAS, RG. 2.972.035, Analista para Reforma Administrativa II, padrão 52-A, do SQC-I-QCC;

Nos títulos adiante indicados dos abaixo mencionados para declarar que, os cargos a que se referem, em virtude de atribuições de pontos prevista no art. 24, das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, ficam enquadrados a partir de 1-3-81, nos graus e refs. da Escala de Vencimentos 2, da Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da L.C. 247-81:

de 19-11-69
no grau D, da ref. 21 - NAYR ELOY DE MELLO, RG. 1.820.112, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 20-D, efetivo, do SQC-II-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-57-81, publicada a 27-2-81;

de 14-2-79
no grau E, da ref. 21 - LEONOR SOPKO, RG. 1.181.566, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 20-E, efetivo, do SQC-III-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-53 de 1981, publicada a 27-2-81;

Nos títulos adiante indicados dos abaixo mencionados para declarar que, os cargos a que se referem, em virtude de atribuições de pontos prevista no art. 24, das

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP
Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- PODER JUDICIÁRIO**
- INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 15 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 259-7232 • Horário de atendimento ao público: 8:30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.000,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável no banco de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, IV, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e tendo em vista o art. 19 e parágrafo único, item 1, do Decreto 13.244-79, ficam enquadrados a partir de 1-3-81, nos graus e refs. da Escala de Vencimentos 4, da Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da L.C. 247-81:

no grau E, da ref. 19
BENITO JUAREZ JOELE, RG. 1.449.963, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-E, efetivo, do SQC-I-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-69-81, publicada a 27-2-81;
BENITO JUAREZ JOELE, RG. 1.449.963, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-E, do SQC-I-QCC, em comissão, ficando sem efeito a apostila CRH-37-81, publicada a 27-2-81;

de 30-6-69
no grau E, da ref. 19
BERNARDO SPINDOLA MENDES FILHO, RG. 912.844, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-E, efetivo, do SQC-I-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-70-81, publicada a 27-2-81;
BERNARDO SPINDOLA MENDES FILHO, RG. 912.844, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-E, do SQC-I-QCC, em comissão, ficando sem efeito a apostila CRH - 38 de 1981, publicada em 27-2-81;

no grau E, da ref. 20
LENICE PRATES PRADO NEGREIROS, RG. 1.280.601, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 19-E, efetivo, do SQC-I-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-73-81, publicada em 27-2-81;
LENICE PRATES PRADO NEGREIROS, RG. 1.280.601, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 19-E, do SQC-I-QCC, em comissão, ficando sem efeito a apostila CRH-41-de 1981, publicada em 27-2-81;

de 18-6-71
no grau E, da ref. 19
JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, RG. 1.011.272, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-E, efetivo, do SQC-I-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-72-81, publicada em 27-2-81;
JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, RG. 1.011.272, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-E, do SQC-I-QCC, em comissão, ficando sem efeito a apostila CRH-40-de 1981, publicada em 27-2-81;

de 14-10-74
no grau D, da ref. 19
JANET MEYRE BEGO, RG. 1.364.289, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-D, efetivo, do SQC-I-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-71-81, publicada em 27-2-81;

de 4-10-74
no grau D, da ref. 19
JANET MEYRE BEGO, RG. 1.364.289, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 18-D, do SQC-I-QCC, em comissão, ficando sem efeito a apostila CRH-39-81, publicada em 27-2-81;

de 29-7-77
no grau E, da ref. 22
MARINO FERNANDES BARROS, RG. 641.019, Agente do Serviço Civil, Nível VIII, padrão 21-E, efetivo, do SQC-I-QCC, ficando sem efeito a apostila CRH-43-81, publicada a 27-2-81;

No título referente a JOSÉ D'OLIVEIRA, RG. 4.116.151, para declarar que de conformidade com o art. 22 da L.C. 247-81, o cargo a que se refere de Atendente, padrão 15-B do SQC-III-QCC, fica a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 5-B, da Escala de Vencimentos 6, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar;

No título de 30-12-80, em nome de ANÍSIO ALVES DOS SANTOS, RG. 2.272.078, Servente, padrão 17-C, efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, fica enquadrado, a partir de 26-2-81, no grau C, da ref. 18, da Tabela I, do Anexo 1, a que se refere o art. 64 da citada Lei Complementar;

No título de promoção de 30-12-80, em nome de ANÍSIO ALVES DOS SANTOS, RG. 2.272.078, Servente, padrão 13-C efetivo, do SQC-III-QCC, para declarar que o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25 das Disposições Transitórias da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, V, das Disposições Transitórias da L.C. 209-79 e, em decorrência do disposto no art. 91, da citada L.C. 180-78, fica enquadrado a partir de 26-2-81, no grau C, da ref. 17, da Tabela I, a que se refere o art. 64, da mencionada L.C. 180-78;